

# ALVALADE

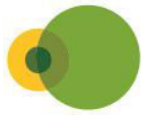
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 41/2021

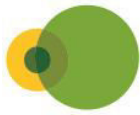
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado;
2. No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de uma assessoria consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas áreas organizacional e de gestão, nos assuntos para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada, bem como nas matérias relativas aos respetivos pelouros nas áreas próprias e delegadas, designadamente:
  - a) Assegurar a assessoria técnica e administrativa aos membros da Junta de Freguesia;
  - b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada dos membros da Junta, bem como à formulação das propostas a submeter ao executivo ou a outros órgãos nos quais a Junta de Freguesia ou os seus membros tenham assento por atribuição legal ou representação institucional da Freguesia ou do executivo;
  - c) Apoiar no cumprimento das orientações estratégicas e programa político para o mandato.



3. A natureza dos trabalhos a executar implica uma escolha de assessoria suportada numa forte componente técnica, prática e operacional, nas referidas áreas, não obstante a assunção articulada com a estratégia de gestão política dos eleitos, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança mútua que se afigura crucial na aquisição de serviços de assessoria técnica;
4. Nessa medida, a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada na área administrativa e grau de compromisso com a estratégia da Junta de Freguesia de Alvalade, e ainda devido à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
5. A escolha do ajuste direto é admissível, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
6. O contrato a celebrar será em regime de avença e com a duração de oito meses, com início a 1 de fevereiro de 2021 e término a 30 de setembro de 2021;
7. O preço base não deverá exceder o montante de €8.329,28 (oito mil, trezentos e vinte e nove euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;
8. As despesas referentes ao contrato serão suportadas por conta de verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 01.00.00, económica 01.01.07.00.00;
9. No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequado, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo, sem subordinação jurídica;
10. Foi emitido parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de assessoria e apoio ao executivo”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º do OE2021, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.



Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar relativa à “Aquisição de serviços de assessoria e apoio ao executivo” - Processo n.º 7/AJ/JFA/2021, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º do artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €8.329,28 (oito mil, trezentos e vinte e nove euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, se devido, com cabimento na Económica 01.01.07.00.00, da Orgânica 01.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. Aprovar as peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. O convite à apresentação de proposta, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, a:

Maria Gabriela Inácio Gonçalves Lobo

██

██

6. A designação da Chefe da Divisão Administrativa Sara Magalhães como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 27 de janeiro de 2021.

O Presidente,

Assinado por : **José António Barbosa Borges**  
Num. de Identificação: B113360108  
Data: 2021.01.27 18:56:38+00'00'